

10. 1. 61

J.A. rep.

SEGUNDA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 45.599 - MATO GROSSO

*Reposo semanal remunerado - Balconista - Salário por forma de comissão percentual -*  
*Existência de direito ao benefício legal.*

EMENTA: - Lei nº 605 de 1949. Comissionistas e balconistas são remunerados sob forma de comissão percentual.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de /  
 Recurso Extraordinário nº 45.599, de Mato Grosso, sendo /  
 recorrente Lundgren Irmãos Tecidos S.A. e recorrido José  
 Lúcio Teixeira.

Acorda o Supremo Tribunal Federal, em Segunda /  
 Turma, dar provimento ao recurso, à unanimidade, nos ter-  
 mos das notas taquigráficas anexas.

Brasília, 10 de janeiro de 1961.

( Data do julgamento )

*Subscrito do autor*

---

 Presidente

*e*

---

 Relator

2085

10. 1. 61

J.A.

SEGUNDA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 45.599 - MATO GROSSO

RELATOR : O SENHOR MINISTRO RIBEIRO DA COSTA  
RECORRENTE: Lundgren Irmãos Tecidos S.A.  
RECORRIDO : José Lúcio Teixeira

00452050  
04370450  
05992000  
00000220

## R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO RIBEIRO DA COSTA: - A Colenda Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu, em julgado de revista, manter o acórdão do Regional\* a fim de reconhecer o direito do empregado ao salário-reposo, considerando que, apesar de comissionista, estava\* sujeito a horário (fls. 59).

Oposto recurso extraordinário pela empregadora\* (fls. 162), admitiu-o o despacho de fls. 67: (lê).

Sustentado o apêlo, a Procuradoria Geral opina\* pelo seu conhecimento e provimento.

E' o relatório.

## V O T O

O SENHOR MINISTRO RIBEIRO DA COSTA: - É notório o dissídio de jurisprudência, além de documentado, a fls. 61, destes autos com indicação de arestos que defendem o entendimento numerosas vezes, rejeitado por este Egrégio Tribunal, no sentido de que o empregado balconista se comissionista que recebe percentuais salários mediante percentagem, não tem direito ao descanso semanal remunerado\* previsto na Lei nº 605.

Devo reportar-me, pois, aos fundamentos do meu voto de relator do recurso extraordinário nº 23.368, contido na publicação oficial de fls. 61, para o fim de reconhecer do presente recurso e lhe dar provimento.

00452050  
04370450  
05993000  
00960300

10/1/61  
TJP

SEGUNDA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 45.599 - MATO GROSSO

RECORRENTES: - Lundgren Irmãos Tecidos S/A.

RECORRIDO: - José Lucio Teixeira.

## D E C I S ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:  
CONHECERAM DO RECURSO E LHE DARAM PROVIMENTO, UNANIME  
MENTE.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da  
Costa, na ausência justificada do Exmo. Sr. Ministro  
Lafayette de Andrada.

Relator: - o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Minis-  
tros Vitor Nunes, Vilas Bôas, Hahnemann Guimarães e Ri-  
beiro da Costa.

---

HUGO MOSCA - VICE DIRETOR  
GERAL.

00452050  
04370450  
05994000  
00000400